



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXINGÓ

CGC: 01.612.618/0001-75 CAXINGÓ - PIAUÍ

e-mail: pmcaxingo@secrel.com.br

LEI Nº 097/06

Dá denominação a via pública
que menciona e dá outras
providências.

O Prefeito Municipal de Caxingó, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber a todos os habitantes deste Município, que o Plenário aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

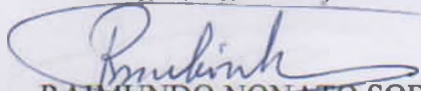
Art. 1º - A via pública que inicia paralelamente à Avenida Antonio Joaquim, na altura da residência do Senhor Virgílio Neris, passando em frente a Unidade Escolar "Felipe Neris Machado", e termina na Avenida Antonio Joaquim, nesta cidade, denomina-se "Travessa Felipe Neris Machado Filho", em homenagem ao Senhor Felipe Neris Machado Filho.

Art. 2º - A Prefeitura Municipal fica incumbida de colocar a placa de identificação e comunicar aos órgãos interessados, especialmente, CORREIOS, TELEMAR e outros correlatos.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Caxingó (PI), 20 de junho de 2006


RAIMUNDO NONATO SOBRINHO
Prefeito Municipal